



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-9200 – [pmluce@terra.com.br](mailto:pmluce@terra.com.br) – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

### **DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.896, DE 31 DE JULHO DE 2020**

“Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da pandemia de Coronavírus (Covid-19), destinada ao planejamento e elaboração dos protocolos necessários, visando o retorno às aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Educação de Lucélia, e dá providências correlatas”.

**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito do Município de Lucélia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

*Considerando a necessidade de planejar e organizar as regras do retorno das aulas presenciais por meio de protocolos específicos;*

*Considerando que no retorno das atividades presenciais devem ser preservadas as condições de saúde dos empregados públicos da área da educação e dos alunos da rede pública municipal de educação;*

*Considerando a complexidade dos protocolos de saúde para o retorno das aulas na forma presencial; e*

*Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,*

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal de Gerenciamento da pandemia de coronavírus (covid-19), que deverá planejar a volta das aulas presenciais e elaborar os protocolos necessários para que isto ocorra com segurança sanitária nas Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Lucélia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-9200 – [pmluce@terra.com.br](mailto:pmluce@terra.com.br) – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

**Parágrafo único** - A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Eliana Cristina da Silva Delai Soares;
- b) Graziela Fatinansi;
- c) Eunice Maria Bandini Toledo;
- d) Maria Fátima Campos de Souza.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Dr. José Eduardo Águas;
- b) Vânia Lopes Hetti.

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Nilza Dias Lima Bonadirman;
- b) Denise Cristiane Miranda Gonçalves;
- c) Márjury Martins Bernardo;
- d) Cecília Aparecida de Biazi Bocardo Landim.

IV - Representante dos Professores da Rede Pública Municipal:

- a) Janaína Crecebene Char.

V - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Claudia Renata de Campos Pinheiro;
- b) Edilaine Cristina de Moura Carvalho.

VI - Representante de profissionais da área da educação não pertencentes ao Quadro do Magistério:

- a) Ir. Edna Maria de Oliveira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-9200 – [pmluce@terra.com.br](mailto:pmluce@terra.com.br) – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

VII - Representante dos pais de alunos:

a) Vanessa Malafaia Cornachione Lino Yamaguti.

VIII - Representante da Segurança do Trabalho:

a) Tiago dos Santos Pires.

IX - Representante do Chefe do Executivo:

a) Sandra Elizabeth Bueno da Silva.

**Art. 2º** - Para a realização de suas atividades, a Comissão Municipal de Gerenciamento poderá optar pela utilização de meios remotos ou presenciais.

**Parágrafo único** - Sendo utilizados os meios presenciais deverá ser adotado todas as medidas de prevenção para evitar a propagação e contágio do Coronavírus (covid-19).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, publicada por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO